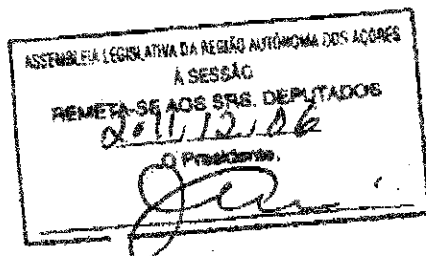


REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional
da Presidência
Palácio da Conceição
9504-508 Ponta Delgada



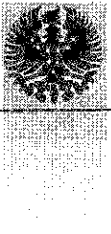
Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
4746 Proc. 54.01.00/565/IX	15-11-2011	SAI-GSRP-2011-2272 Proc. 1.ª ENT-GSRP-2011-2946	05/12/2011

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 565/IX - "PAGAMENTO DE BOLSAS A ESTUDANTES DE MEDICINA"

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento n.º 565/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Artur Lima, do CDS-PP. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

- Atualmente a Direção Regional da Saúde tem 185 bolseiros do curso de medicina, sendo 184 ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2005/A, de 19 de Abril, e um ao abrigo da Portaria n.º 58/98, de 27 de Agosto. Existem, igualmente, 27 bolseiros no âmbito do curso de Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, ao abrigo da Portaria n.º 60/98, de 27 de Agosto.
- Não existe qualquer atraso no pagamento das bolsas de estudo que foram concedidas, pois, de acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2005/A, de 19 de Abril, assim como da alínea d) do n.º 5 da Portaria n.º 58/98, de 27 de Agosto e da alínea c) do n.º 6 da Portaria n.º 60/98, de 27 de Agosto, os bolseiros estão obrigados a apresentar no início de cada ano letivo o certificado de matrícula de inscrição no respetivo ano, para que seja comprovado o seu aproveitamento e dado início ao pagamento da bolsa. Quando os bolseiros procedem ao envio do respetivo certificado é dado início ao pagamento da bolsa do ano em questão, sempre com referência ao mês de Outubro.



3. Para o ano de 2011 foi atribuída no Plano de Investimentos a verba de 800 000,00€ para pagamento de bolsas de estudo.
4. Para as bolsas concedidas ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2005/A, de 19 de Abril, o valor mensal da bolsa em 2011 é de 356,48€ e para as bolsas atribuídas ao abrigo das Portarias n.º 58/98, de 27 de Agosto, e n.º 60/98, de 27 de Agosto, o valor mensal da bolsa em 2011 é de 331,01€, tendo estes últimos bolseiros direito a duas passagens por cada ano letivo.
5. Para os bolseiros que já entregaram o certificado de matrícula, no início de Novembro foi remetido para processamento, as bolsas respeitantes aos meses de Outubro e Novembro.

Face ao exposto, verifica-se que apenas no mês de Outubro os bolseiros podem solicitar e obter os comprovativos dos certificados de matrícula respeitantes ao ano em que se encontram inscritos, pelo que, só após entrada de tais documentos na Direção Regional da Saúde, se pode confirmar a transição de ano e iniciar-se o processamento da bolsa.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	4103 Proc. Nº 54.01-00
Data:	011 / 12 / 05 Nº 565 / IX